



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 02/CGRAD/2012, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

*Altera a Resolução Normativa 01/CEG/2011, de 5 de outubro de 2011, para inclusão dos cursos de graduação na modalidade a distância.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 95 do Regimento Geral e nos artigos 107 a 109 do Regulamento dos Cursos e Graduação e o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme Parecer n.º 66/CGRAD/2012, constante do Processo n.º 23080.042311/2012-41, RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Resolução Normativa 01/CEG/2011, de 5 de outubro de 2011, para inclusão dos cursos de graduação na modalidade a distância, com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 12.

[...]

Parágrafo Único. A data e hora das solenidades oficiais de colação de grau realizadas nos municípios onde se encontram instalados os campi universitários fora da sede ou os pólos de apoio presencial dos cursos na modalidade a distância serão definidas pela direção da respectiva Unidade Universitária, juntamente com a coordenação de Polo, quando se tratar das solenidades dos cursos na modalidade a distância, observado o disposto na portaria a que se refere o Art. 11.

[...]

Art. 16

[...]

~~Parágrafo Único. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em articulação com as instituições parceiras, adotará as providências necessárias para a realização das solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação na modalidade a distância.~~

Art. 17. As solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação na modalidade a distância, quando fora da sede, deverão ser realizadas em articulação com as instituições parceiras.

Art. 18. A UFSC disponibilizará para as solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação na modalidade a distância, quando realizadas fora da sede, a seguinte infraestrutura:

I – de pessoal e serviços:

a) o coordenador do cerimonial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

II – de materiais:

- a) a bandeira da Instituição e o banner com o brasão da Universidade;
- b) o Hino Nacional em mídia digital;
- c) as becas, os capelos e os canudos.

Art. 19 As instituições parceiras disponibilizarão para as solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação na modalidade a distância, quando realizadas fora da sede da UFSC, a seguinte infraestrutura:

I – de pessoal, serviços e espaço físico:

- a) o auditório ou similar, com espaço adequado para a exposição do *banner* da UFSC e para a recepção aos formandos e autoridades que comporão a mesa;
- b) o mestre de cerimônia;
- c) a decoração do auditório;
- d) a iluminação e sonorização, com operador;
- e) a ciência aos formandos e ao mestre de cerimônia acercado disposto nesta Resolução Normativa e seu anexo.

II – de materiais

- a) a Bandeira do Brasil, do Estado e do Município onde se realiza a formatura, com os respectivos mastros.

Art. 20.

[...]

VII – o exercício de outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Reitor.

§ 1.º Nas solenidades oficiais de colação de grau realizadas nos municípios onde se encontram instalados os *campi* universitários fora da sede, ~~ou os polos de apoio presencial dos cursos na modalidade a distância~~, as competências previstas no *caput* deste artigo serão exercidas pela direção da respectiva Unidade Universitária.

[...]

Art. 25.

[...]

I – retirar, em data a ser comunicada pelo Departamento de Cultura e Eventos ~~ou~~ ~~pela~~, direção da Unidade Universitária, coordenador de Polo ou, ainda, pelo coordenador do curso na modalidade a distância, as becas e os capelos;

[...]

Art. 31. Os casos omissos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, observada a área de atuação, em conjunto com a direção da Unidade Universitária e o Departamento de Cultura e Eventos, quando for o caso. (Redação dada pela Resolução Normativa n.º 02/CGRAD/2012)

[...]”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916

E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

Art. 2.º Alterar o anexo da Resolução Normativa 01/CEG/2011, de 5 de outubro de 2011, para inclusão dos cursos de graduação na modalidade a distância, com a seguinte redação:

“ [...]

## 2 DA COMPOSIÇÃO DA MESA E DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA

[...]

2.2.1.1 Nas solenidades oficiais de colação de grau dos cursos de graduação na modalidade a distância a precedência para a composição da mesa terá a seguinte ordem:

- 1º) Reitor ou seu representante legal;
- 2º) Prefeito ou seu representante legal;
- 3º) Diretor da Unidade Universitária;
- 4º) Coordenador do curso de graduação ou equivalente;
- 5º) Secretário da Educação do Município;
- 6º) Coordenador de polo;
- 7º) Paraninfo;
- 8º) Patrono;
- 9º) Homenageado especial (nome da turma);

10º a 13º (estas vagas poderão ser ocupadas por duas autoridades – internas ou externas – previamente indicadas pela comissão de formatura, juntamente com o diretor da Unidade Universitária).

[...]”.

Art. 3.º A Secretaria dos Órgãos Deliberativos Centrais deverá republicar o texto da Resolução Normativa n.º 01/CGRAD/2011 no Boletim Oficial da Universidade com as alterações promovidas por esta Resolução Normativa.

Profª Roselane Fátima Campos